

AT O DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 415 /21-SGP – exonerar, a pedido, JEFERSON BORGES CORREIA, matrícula 1877895, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Contador, Referência APJ, a partir de 10.02.2021.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

ATO CONJUNTO Nº 05, DE 5 FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Restabelece a fluência dos prazos processuais dos feitos que tramitam em meio físico, a partir de 11.02.2021 e altera dispositivos do Ato Conjunto nº42, de 15.12.2020 (DJE, 16.12.2020).

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o constante acompanhamento realizado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 08, de 02 de junho 2020, em relação às ações inerentes ao Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais, no intuito de assegurar a regularidade dos serviços judiciários, compatibilizando-os com a preservação da saúde dos usuários internos e externos, que acessam às instalações do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Ato Conjunto nº 18, de 19 de junho de 2020, segundo o qual o “*eventual abrandamento ou agravamento da pandemia do Covid-19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar a revisão do limite máximo de ocupação por usuários internos e externos dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a regressão às etapas anteriores ou retorno do Regime Diferenciado de Trabalho Remoto estabelecido no Ato Conjunto TJPE 06/2020, medidas que serão propostas e adotadas a critério da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, por meio de ato específico*”;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar a fluência dos prazos processuais dos feitos administrativos e judiciais, no âmbito do Poder Judiciário, assegurando o trâmite e o desenvolvimento regular desses processos, com a fiel observância às recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias e corroboradas pela Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça, de modo a se resguardar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura da pandemia da Covid-19;

R ESOLVEM:

Art. 1º Restabelecer, a partir de 11.02.2021, a fluência dos prazos processuais dos feitos administrativos e judiciais, dos 1º e 2º graus, que tramitam em meio físico, até ulterior deliberação.

Art. 2º A realização de atividades na modalidade presencial deve destinar-se, especialmente, à prática e cumprimento de atos relativos a processos físicos e atendimento presencial relativo a processos físicos, sendo vedado o acesso às instalações de unidades judiciárias ou administrativas do Tribunal para atendimento presencial em processos eletrônicos (PJe).

Art. 3º Fica mantido o atendimento na modalidade virtual a advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; agentes públicos vinculados a Procuradorias de órgãos, peritos e demais auxiliares da Justiça; partes e interessados, pelos canais disponibilizados pelo Tribunal, quais sejam: e-mail, telefone, aplicativo TjpeAtende, videoconferência e Juizado Digital, bem como por meio dos serviços disponibilizados pela Central de Queixas Oraís da Capital.

Art. 4º É livre o acesso de advogados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e agentes públicos vinculados a Procuradorias de órgãos, aos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, observadas as recomendações expedidas pelas autoridades de saúde e uso obrigatório de EPIs.

Parágrafo único. Às partes, interessados, peritos e demais auxiliares da Justiça, integrantes ou relacionadas a processo físico com prazo em curso, fica assegurado o acesso aos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, mediante prévio agendamento e apresentação de e-mail ou mensagem de texto expedidos pela unidade judiciária ou administrativa de 1º ou 2º grau, confirmando a data e o horário agendados, para fins de evitar aglomeração, conforme as recomendações expedidas pelas autoridades de saúde, além do uso obrigatório de EPIs.

Art. 5º GARANTIR, nos feitos que tramitam em meio físico com prazo processual em curso, o atendimento presencial aos advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e agentes públicos vinculados a Procuradorias de órgãos, mediante o prévio agendamento com a unidade judiciária ou administrativa.

Parágrafo único. Caso a unidade judiciária ou administrativa não responda à solicitação de agendamento prévio para atendimento presencial em processo físico com prazo em curso, dentro de 24h do envio da solicitação, deverá ser assegurado o atendimento das pessoas indicadas no caput, mediante a exibição à unidade, do envio da solicitação por qualquer canal disponibilizado pelo Tribunal de Justiça.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se à Presidência do Conselho Nacional de Justiça a edição deste Ato Conjunto, nos moldes do art. 8º da Resolução CNJ nº 322, de 01 de junho de 2020.

Recife, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Corregedor-Geral da Justiça

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe, de 08.02.2021, Edição nº 26.2021)

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267, de 18 de agosto de 2009, do Aviso Conjunto nº 04, publicado no Dje nº 64, de 07/04/2020, do Ato Conjunto nº 06, publicado no Dje nº 53, de 23/03/2020, do Ato Conjunto nº 08, publicado no Dje nº 75, de 27/04/2020, do Ato Conjunto nº 11, publicado no Dje nº 86, de 13/05/2020, do Ato Conjunto nº 13, publicado no DJe nº 96, de 27/05/2020, do Ato Conjunto nº 16, publicado no DJe de 05/06/2020 e do Ato Conjunto nº 18, publicado no DJe de 06/07/2020, **AVISA:**

I - Nos dias **20 e 21 de fevereiro do ano corrente**, haverá Plantão Judiciário Remoto do 2º grau, no horário compreendido entre **13h e 17h**, atuando os Excelentíssimos Desembargadores nas demandas que versem sobre matéria urgente.

II – As demandas ou iniciais que versem sobre matéria de plantão deverão ser encaminhadas ao **e-mail institucional dos Gabinetes dos Exmos. Desembargadores Plantonistas** nas datas abaixo:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS
DIAS/HORÁRIO – 20 e 21/02/2021 – 13h00 ÀS 17h00.

ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e-mail: "Gabinete do Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima" <gabdes.fabio.eugenio@tjpe.jus.br>;	Évio Marques da Silva e-mail: "Gabinete do Desembargador Évio Marques da Silva" < gabdes.evio.marques@tjpe.jus.br >.	20 e 21 de fevereiro de 2021.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 20 e 21/02/2021 – 13h00 ÀS 17h00.	
20 /02/2021	Ana Cristina Paula e S. de H. Cavalcanti – matrícula nº 179.567-8 - Diretoria Cível – Servidora; Adla Maria Gomes Andrade – matrícula nº 176.310-5 – Diretoria Criminal – Servidora; Liliane Ramalho Medeiros Caldas - matrícula nº 182.821-5 - Oficiala de Justiça .	
21/02/2021	Paulo Henrique Mattoso de Moura - matrícula nº 182.058-3 - Diretoria Cível – Servidor; Ivson Lucas do Espírito Santo – matrícula nº 176.068-8 - Diretoria Criminal – Servidor; Manuela Teófilo Ferreira – matrícula nº 182.851-7 – Oficiala de Justiça .	

III - Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de fevereiro de 2021.